Projeto de Lei nº \_\_\_

**JUSTIFICATIVA**

Cumprimentando Vossas Excelências, de acordo com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal e artigo 78 da Lei Orgânica Municipal que assegura a revisão dos subsídios dos agentes políticos, bem como em razão da imposição da decisão proferida na ADIN nº 2145094-52.2017.8.26.000, e em razão do disposto no artigo 29, inciso V da Constituição Federal que confere competência à Câmara dos Vereadores para a fixação e revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município, encaminhamos para a devida apreciação o Projeto de Lei que “Fixa os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos e Presidente da Valinhos Previdência”.

A presente proposta visa proporcionar a adequação dos subsídios em razão da decisão proferida na ADIN supra mencionada que julgou inconstitucional o artigo 3º da Lei Municipal 4.369/2008, bem como a preservação da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos em razão do disposto no artigo 124, §1º e §6º da Lei Orgânica Municipal, que limita a remuneração ao subsídio do Prefeito e garante a irredutibilidade dos vencimentos dos servidores públicos.

Vale esclarecer que os valores dispostos no projeto são os mesmos percebidos no ano de 2017, não havendo nenhum tipo de aumento ou revisão.

Ante o exposto, devida à relevância e à importância do projeto solicitamos a aprovação dos Senhores Vereadores, com EXTREMA URGÊNCIA, estando à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valinhos, 23 de março de 2018.

ISRAEL SCUPENARO LUIZ MAYR NETO

Presidente 1º Secretário

ALÉCIO CAU

2º Secretário

Lei nº \_\_\_\_\_\_\_\_

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos e Presidente da Valinhos Previdência”.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, com fundamento no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, são fixados na seguinte conformidade:

1. Prefeito: R$ 28.432,21(vinte e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos)
2. Vice-Prefeito: R$ 16.179,87 (dezesseis mil cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)
3. Secretários: R$ 16.179,87 (dezesseis mil cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)
4. Presidente do DAEV: R$ 16.179,87 (dezesseis mil cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)
5. Presidente do VALIPREV: R$ 16.179,87 (dezesseis mil cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.

Parágrafo único. É autorizado o Poder Executivo a remanejar recursos previstos na Lei nº 5.582/2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018, para a fiel execução da presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a agosto do ano de 2017 e revoga disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Valinhos, 23 de março de 2018.

ORESTES PREVITALLE JUNIOR

Prefeito Municipal